



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

Considerando as exigências para habilitação contidas no edital, e que o licitante até o presente momento não demonstrou comprovação do item 4.1 (i):

## 4.1. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

(...)

- i) Balanço patrimonial com seus termos de abertura e de fechamento, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e assinados por pessoa habilitada, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta;

Observa-se que o descumprimento das regras contidas em edital, é motivo fundamentado para a desclassificação do licitante, mas que no caso em tela, somente houve um participante do processo licitatório.

Considerando que a imediata inabilitação do licitante resultaria em licitação fracassada, causando graves prejuízos para a administração pública.

Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação** ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

Recomenda-se ao setor responsável que realize diligências, solicitando ao licitante a entrega do referido documento em prazo hábil, para que possa subsidiar a melhor decisão do pregoeiro ou comissão.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 19 de outubro de 2023.

  
MARCUS VINICIUS GUERRA

OAB/PR 117.995

Portaria nº. 056/2023

MARCUS VINICIUS GUERRA

OAB/PR 117.995

Portaria nº. 056/2023